LEI nº 4.753, DE 06 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL GERMANO HARDKE A FEIRA ORGANIZADA PELA ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica denominada de Feira do Produtor Rural Germano Hardke a feira organizada semanalmente pela Associação dos Feirantes, na sede do Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração